



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado **DIEGO CORONEL** - REPUBLICANOS/BA

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**REQUERIMENTO Nº , DE 2026**  
(Do Sr. DIEGO CORONEL)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2022.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer a **declaração de prejudicialidade** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2022**, de autoria da Deputada Joenia Wapichana e do Deputado Túlio Gadêlha, que "Susta os efeitos do Decreto nº 10.966 e do Decreto nº 10.965, de 11 de fevereiro de 2022".

### JUSTIFICAÇÃO

O referido projeto de decreto legislativo perdeu sua razão de ser em virtude da ocorrência de fato superveniente que esvazia por completo o seu objeto.

O Decreto nº 10.966, de 2022, que instituía o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala (Pró-Mape), norma que a proposição visava sustar, foi expressamente revogado pelo Decreto nº 11.369, de 1º de janeiro de 2023. Da mesma forma, as disposições do Decreto nº 10.965, de 2022, sofreram profundas alterações e revogações por normativos posteriores, notadamente pelo Decreto nº 11.197, de 2022.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO IV - GABINETE 754 - CEP 70.160-900  
TEL: 61 3215-5754 | E MAIL: [dep.diegocoronel@camara.leg.br](mailto:dep.diegocoronel@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262438006100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Coronel





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado **DIEGO CORONEL** - REPUBLICANOS/BA

A retirada dessas normas do ordenamento jurídico pelo próprio Poder Executivo resolve o mérito da questão trazida pelos autores, esgotando o litígio normativo e caracterizando a perda de objeto da proposição legislativa.

Dessa forma, visando a economia processual e a coerência do ordenamento jurídico, requer-se o reconhecimento da prejudicialidade e o conseqüente arquivamento da matéria.

Por essas razões, requeremos, nesta Comissão, **a declaração de prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2022.**

Sala da Comissão, de abril de 2026.

Deputado **DIEGO CORONEL**

**Relator**

Apresentação: 14/04/2026 15:20:16.433 - CME

REQ n.31/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO IV - GABINETE 754 - CEP 70.160-900  
TEL: 61 3215-5754 | E MAIL: [dep.diegocoronel@camara.leg.br](mailto:dep.diegocoronel@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262438006100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Coronel



\* C D 2 6 2 4 3 8 0 0 6 1 0 0 \*